

PROCESSO Nº 2026004934

CONTRATO Nº 75/2026

ARP: 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2025

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ: 28.857.335/0001-40, com sede situada em Rua Barão Cerro Azul nº 42, Sala 01, Vila Recreio, CEP 86 025-110, Londrina - PR, representada por seu sócio, o senhor **LUIDY DE MORAIS LADEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliada à Rua Taquari, nº 55, Vila Recreio, Londrina – PR, CEP: 86.025-200, portador do RG nº 8.772.994-0 e CPF sob o nº 042.999.099-50, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1** O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **03/03/2026 até 03/09/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

**4.1** Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009580**, na modalidade **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 024/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

**5.1** Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 191.185,60 (cento e noventa e um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, acordo com a tabela a seguir:

| DESCRIÇÃO                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO | MEDIDA  | QUANTIDADE | VALOR TOTAL         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|------------|---------------------|
| PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRC C/ 20 ML                                                                   | R\$ 9,37       | UNIDADE | 120        | <b>R\$ 1.124,40</b> |
| FIO DENTAL EMBALAGEM C/ 1 ROLO CONTENDO 100 MTS (ENCERADO)                                                  | R\$ 1,36       | UNIDADE | 150        | <b>R\$ 204,00</b>   |
| ESCOVA DE ROBSON                                                                                            | R\$ 0,90       | UNIDADE | 4.000      | <b>R\$ 3.600,00</b> |
| PASTA PROFILÁTICA S/ OLEO, C/ FLUOR, C/ GRANULAÇÃO MÉDIA DE AÇÃO IMEDIATA. - SABOR MORANGO.BISNAGA C/ 90 GR | R\$ 4,77       | BISNAGA | 480        | <b>R\$ 2.289,60</b> |
| ALGODÃO EM ROLETE - PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                 | R\$ 2,19       | PACOTE  | 400        | <b>R\$ 876,00</b>   |

|                                                                           |            |         |          |                      |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------|----------------------|
| DESCOLADOR DE MOLT - SIMPLES, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 18CM             | R\$ 15,55  | UNIDADE | 80       | <b>R\$ 1.244,00</b>  |
| AFASTADOR DE BOCHECHA MINNESSOTA                                          | R\$ 11,34  | UNIDADE | 40       | <b>R\$ 453,60</b>    |
| ALAVANCA APICAL RETA - ADULTO                                             | R\$ 30,88  | UNIDADE | 40       | <b>R\$ 1.235,20</b>  |
| ALAVANCA APICAL RETA - INFANTIL                                           | R\$ 28,56  | UNIDADE | 40       | <b>R\$ 1.142,40</b>  |
| SERINGA CARPULE                                                           | R\$ 29,35  | UNIDADE | 110      | <b>R\$ 3.228,50</b>  |
| SINDESMOTOMO                                                              | R\$ 5,70   | UNIDADE | 80       | <b>R\$ 456,00</b>    |
| APLICADOR DE CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (PORTA DYCAL ANGULADO)        | R\$ 5,36   | UNIDADE | 120      | <b>R\$ 643,20</b>    |
| CURETA PARA DENTINA - Nº 11-12                                            | R\$ 11,14  | UNIDADE | 120      | <b>R\$ 1.336,80</b>  |
| BROCA DIAMANTADA EM CHAMA Nº 11-11                                        | R\$ 2,16   | UNIDADE | 60       | <b>R\$ 129,60</b>    |
| TAÇA DE BORRACHA - BRANCA AR                                              | R\$ 0,92   | UNIDADE | 2.000    | <b>R\$ 1.840,00</b>  |
| ESPATULA PARA RESINA Nº 2                                                 | R\$ 7,24   | UNIDADE | 150      | <b>R\$ 1.086,00</b>  |
| PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO                                                | R\$ 6,57   | UNIDADE | 80       | <b>R\$ 525,60</b>    |
| BROCA DIAMANTADA 1016 HL                                                  | R\$ 2,13   | UNIDADE | 250      | <b>R\$ 532,50</b>    |
| BROCA DIAMANTADA 3195F                                                    | R\$ 2,13   | UNIDADE | 60       | <b>R\$ 127,80</b>    |
| BROCA DIAMANTADA 3118F                                                    | R\$ 2,10   | UNIDADE | 60       | <b>R\$ 126,00</b>    |
| ALAVANCA SELDIN BANDEIROLA PEDIATRICA D - DIREITA                         | R\$ 28,59  | UNIDADE | 40       | <b>R\$ 1.143,60</b>  |
| ALAVANCA SELDIN BANDEIROLA PEDIATRICA E - ESQUERDA                        | R\$ 28,58  | UNIDADE | 40       | <b>R\$ 1.143,20</b>  |
| SONDA MILIMETRADA                                                         | R\$ 18,09  | UNIDADE | 120      | <b>R\$ 2.170,80</b>  |
| CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO COM FLUOR                                    | R\$ 6,92   | UNIDADE | 60       | <b>R\$ 415,20</b>    |
| BANDEJA AUTOCLAVÁVEL 22X12X1,5CM                                          | R\$ 25,99  | UNIDADE | 40       | <b>R\$ 1.039,60</b>  |
| ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA - INFANTIL                                  | R\$ 28,62  | UNIDADE | 40       | <b>R\$ 1.144,80</b>  |
| ESCOVA DENTAL INFANTIL - MACIA                                            | R\$ 0,63   | UNIDADE | 130.0000 | <b>R\$ 81.900,00</b> |
| ACIDO FOSFÓRICO A 37% - COM 3 SERINGAS                                    | R\$ 3,40   | UNIDADE | 80       | <b>R\$ 272,00</b>    |
| BROCA DIAMANTADA 2135                                                     | R\$ 2,10   | UNIDADE | 60       | <b>R\$ 126,00</b>    |
| ESPONJA HEMOSTATICA - CAIXA COM 40 UNIDADES                               | R\$ 124,72 | CAIXA   | 80       | <b>R\$ 9.977,60</b>  |
| FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 C/AGULHA 3/8 20 MM - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES | R\$ 37,76  | CAIXA   | 400      | <b>R\$ 15.104,00</b> |
| SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA - EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5G       | R\$ 13,05  | SERINGA | 40       | <b>R\$ 522,00</b>    |
| TIRA DE POLIÉSTER - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                             | R\$ 1,34   | PACOTE  | 10       | <b>R\$ 13,40</b>     |
| ESCOVA DENTAL ADULTO - MACIA                                              | R\$ 0,66   | UNIDADE | 20.000   | <b>R\$ 13.200,00</b> |
| KIT PARA POLIMENTO DE RESINA SÓF-LEX POP-ON 1/2 LARANJA COM MANDRIL       | R\$ 155,00 | UNIDADE | 40       | <b>R\$ 6.200,00</b>  |
| BANDEJA AUTOCLAVÁVEL 22X09X1,5CM                                          | R\$ 20,50  | UNIDADE | 40       | <b>R\$ 820,00</b>    |
| AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA                                         | R\$ 0,30   | UNIDADE | 18.000   | <b>R\$ 5.400,00</b>  |
| AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL EXTRA CURTA                                   | R\$ 0,28   | UNIDADE | 10.000   | <b>R\$ 2.800,00</b>  |

|                                                                                                         |            |         |       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|-----------------------|
| AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA - 27 G                                                                | R\$ 0,26   | UNIDADE | 5.000 | <b>R\$ 1.300,00</b>   |
| ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 5CM X 100M                                                                      | R\$ 26,55  | UNIDADE | 40    | <b>R\$ 1.062,00</b>   |
| ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M                                                                     | R\$ 79,81  | UNIDADE | 40    | <b>R\$ 3.192,40</b>   |
| ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M                                                                     | R\$ 159,62 | UNIDADE | 40    | <b>R\$ 6.384,80</b>   |
| ANTISSEPTICO BUCAL 0,12%                                                                                | R\$ 18,82  | UNIDADE | 80    | <b>R\$ 1.585,60</b>   |
| ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA                                                                            | R\$ 8,39   | UNIDADE | 60    | <b>R\$ 503,40</b>     |
| PORTA MATRIZ - TOFFLEMIRE                                                                               | R\$ 22,78  | UNIDADE | 20    | <b>R\$ 455,60</b>     |
| SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 20 UNIDADES                                                  | R\$ 17,28  | PACOTE  | 30    | <b>R\$ 518,70</b>     |
| REVELADOR FRASCO 500ML - RADIOLOGICO                                                                    | R\$ 8,97   | UNIDADE | 50    | <b>R\$ 448,50</b>     |
| CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL - (SEALER), EMBALAGEM COM 1 FRASCO EM PÓ DE 8G + 1 TUBO EM RESINA DE 9G | R\$ 74,94  | UNIDADE | 70    | <b>R\$ 5.245,80</b>   |
| LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - EMBALAGEM COM 26 UNIDADES                                   | R\$ 26,82  | CAIXA   | 80    | <b>R\$ 2.145,60</b>   |
| DESTILADORA DE ÁGUA                                                                                     | R\$ 549,96 | UNIDADE | 5     | <b>R\$ 2.749,80</b>   |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                      |            |         |       | <b>R\$ 191.185,60</b> |

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 191.185,60 (cento e noventa e um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.777 de 16 de outubro de 2025:

**Processo: 2026004934 Autorização de Compras: 117989 Valor: R\$ 8.814,20**

|                      |                                                                           |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | <b>2026.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde</b> |
| Dotação Compactada   | <b>20261136</b>                                                           |
| Natureza da Despesa  | <b>4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente</b>                     |
| Sub Elemento         | <b>08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios</b>                           |
| Fonte                | <b>207- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS</b>     |
| Empenho              | <b>3136</b>                                                               |

**Processo: 2026004934 Autorização de Compras: 117988 Valor: R\$ 179.621,60**

|                      |                                                                           |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | <b>2026.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde</b> |
| Dotação Compactada   | <b>20261136</b>                                                           |
| Natureza da Despesa  | <b>3.3.90.30 – Material de Consumo</b>                                    |
| Sub Elemento         | <b>10 – Material Odontológico</b>                                         |
| Fonte                | <b>207- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS</b>     |
| Empenho              | <b>3137</b>                                                               |

**Processo: 2026004934 Autorização de Compras: 117992 Valor: R\$ 2.749,80**

|                      |                                                                            |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | <b>2026.0301.10.301.0127-1364 – Investimento a Atenção Básica de Saúde</b> |
| Dotação Compactada   | <b>20261149</b>                                                            |
| Natureza da Despesa  | <b>4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente</b>                      |
| Sub Elemento         | <b>08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios</b>                            |
| Fonte                | <b>207- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS</b>      |
| Empenho              | <b>3138</b>                                                                |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas aos contratados ou licitante, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V - As sanções serão aplicadas conforme disposto no artigo 157 e os títulos;

VI - Das irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal 14.133/21;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor **HELDER DE MELO OLIVEIRA**, portador do CPF sob o nº 804.662.651-15, para a função de Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 105, de 11 de fevereiro de 2026.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.2 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação dos produtos que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceite ou apresentar defeito ou falhas;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das fórmulas adquiridas;
- g) Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital;
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Contrato.

#### **9.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 024/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2025** e à sua proposta;

- a) Ofertar os materiais de primeira qualidade, executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Contrato;
- b) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o produto no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
- i) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- j) Fornece os materiais, fruto deste termo em plenas condições de uso com prazo de validade, serão aceitos caso justificado fabricação de material onde sua validade seja abaixo do exigido pelo edital;
- k) A **CONTRATADA** além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto;
- l) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- m) A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos produtos, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município;
- n) Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da **CONTRATADA**;
- o) A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 Para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será considerada a Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, a orientação 6.2.2.1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição ou revisão) do TCU - Tribunal de Contas da União e demais permissivos legais pertinentes;

10.2 A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será fundamentada de acordo com os Acórdãos do TCU-Tribunal de Contas da União, a saber: Acórdão 8032/2023 – TCU - Primeira Câmara, Acórdão 1148/2022 – TCU - Plenário, Acórdão 18379/2021 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 4072/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 2901/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 1431/2017 – TCU - Plenário, Acórdão 7249/2016 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 1604/2015 – TCU - Plenário, Acórdão 3011/2014 – TCU - Plenário, Acórdão 1466/2013 – TCU - Plenário, Acórdão 25/2010 – TCU - Plenário, Acórdão 1563/2004 – TCU - Plenário, dentre outros que atualizarem o assunto;

10.3 Caberá à **CONTRATADA** protocolar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro anexando: requerimento assinado pelo sócio ou procurador com todos os documentos comprobatórios do pedido e planilhas com índices e preços, documento pessoal do sócio ou procurador, procuração se for procurador, contrato social de empresa, ARP - Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, saldo do contrato;

10.4 Caberá à **CONTRATADA** comprovar de forma inequívoca a condição de imprevisibilidade ou previsibilidade com efeitos incalculáveis do evento gerador do desequilíbrio contratual;

10.5 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo pelo Secretário Municipal de Saúde;

10.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não terá efeito suspensivo, mantendo-se todas as obrigações já contratadas e empenhadas;

10.7 Os efeitos do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro incidirão sobre o valor a ser empenhado após a data do pedido, portanto, não retroage ao valor já empenhado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando-se ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:**

12.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

12.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 03 de março de 2026.**

**GLÊNIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

**LUIDY DE MORAIS LADEIRA**  
Pela Contratada

**HELDER DE MELO OLIVEIRA**  
FISCAL

Orlando Roriz Neto  
MAT: 55959

Mayara Roriz de Mendonça  
MAT: 54761